JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

A Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 01.824.828/0001-27, com sede no Centro Administrativo Tordesilhas, situado à rua Colombo Machado Salles, nº 145, Centro laguna/SC, representada no presente instrumento pelo Senhor Secretário Municipal, Daniel Sabino Araújo, vem por meio desta, tornar público que está realizando inexigibilidade de chamamento público em conformidade com o artigo 31, caput, da Lei Federal 13019/2014, que tem como objeto a celebração de termo de colaboração entre o Município de Laguna/SC por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Habitação com a ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE/LAGUNA, CNPJ: 82.579.467/0001-00, Endereço: Avenida João Pinho, Mar Grosso, Laguna/SC, tendo como objetivo o repasse financeiro através de termo de colaboração para oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.

Considerando que o artigo 31, caput da Lei nº 13019/14 estabelece condições para os termos de colaboração ou fomento que dispõe:

> *"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:*
>
> *(...)II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." (NR)". (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).*

Desta forma, a dispensa de chamamento público referente ao protocolo nº 6.577/2025 com a ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE/LAGUNA, justifica-se conforme a lei mencionada acima. O Termo de Colaboração será celebrado no valor Parcela única R$: 27.866,65 (vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco reais) para a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, com base na Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).

A ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE/LAGUNA é a única instituição inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS para execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.

Informamos, abaixo, a dotação orçamentária, bem como o gestor da parceria:

Dotação orçamentária: 2224/11/3350/1660/0035

Gestora de parceria: Lara Zanelato Lopes Joaquim.

Laguna, 17 de setembro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANIEL SABINO ARAUJO
Data: 17/09/2025 15:15:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Daniel Sabino Araújo

Secretário de Assistência Social e Habitação